PORTARIA Nº 359 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis bem como nos termos do Art. 51, §4º, da Lei nº.8.666/1993, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Campinápolis-MT com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativas às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I. KASSIA MOREIRA DA SILVA, servidora efetiva, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
II. MARIA CELI DOS REIS COELHO, servidora efetiva, exercerá a função de Secretária da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
III. JOSE CORREIA DA SILVA, servidor efetivo, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
IV. JESSICA SOARES DA SILVA, servidora comissionada, exercerá a função de Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º. Na falta de membros titulares da Comissão, por algum motivo não pode comparecer nas reuniões de licitações assume a função do mesmo o membro suplente da comissão com exceção a função de presidente, por se tratar que a presidência por força da lei precisa de servidor efetivo dessa forma na falta do presidente assume como presidente o secretario da comissão.

Art. 4º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de suas respectivas funções a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 5º - A referida Comissão, quando necessário, poderá ser assessorada por Técnicos e/ou Especialistas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Dê ciência e publique-se na imprensa oficial, para que surta seus legais e jurídicos.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 02 de janeiro de 2023.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES
Presidente desta Casa de Leis

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO
Foi afixado no quadro mural desta Câmara Municipal Local destinado às publicações dos atos do município de acordo com o Decreto nº 06/99 no período de 02/01/23 a 31/01/2023 Campinápolis-MT 02 de Jan de 2023
Responsável